



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA/SMAS Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa - ES, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Kleber Medici da Costa, torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS E ESTÚDIOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, visando à prestação de serviços de natureza socioesportiva voltados à promoção da saúde física e mental de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos no âmbito da Política de Assistência Social do município, por meio do "Programa Municipal de Inclusão Social", de acordo com as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal Nº 2.876/2023, que cria o referido Programa e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Chamada Pública para Credenciamento de Academias e Estúdios de atividades físicas

VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA / PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: 60 (sessenta) meses a partir da publicação do Edital

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, ES, CEP 29.650-000

Telefone (27) 99924 3654/ (27) 3259 3900

E-mail: assistenciasocial@santateresa.es.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.santateresa.es.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS E ESTÚDIOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SOCIOESPORTIVA VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL" do Município de Santa Teresa/ES, conforme condições estabelecidas Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto será conforme as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

1.3. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, com vigência de 60 (sessenta) meses. Os Contratos Administrativos decorrentes terão prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observada a conveniência da Administração.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

2. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

2.1. Os interessados em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES declaram estar cientes do dever de conduzir suas atividades de forma legal, ética e transparente, em conformidade com as normas anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, estendendo tal compromisso a seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e representantes.

2.2. A Prefeitura de Santa Teresa/ES não tolerará qualquer conduta que infrinja ou possa infringir as normas anticorrupção, cabendo aos interessados:

2.2.1. Conhecer e divulgar a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 8.420/2015 a seus sócios, administradores, diretores, empregados e terceiros vinculados;

2.2.2. Abster-se de práticas lesivas ao patrimônio público, aos princípios da administração pública ou a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas para os fins do objeto proposto, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar do processo de credenciamento os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Santa Teresa, ou com a Administração Direta Estadual ou Federal;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera de governo;

3.2.4. Estejam em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Incorram nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Apresentem situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

3.2.7. Estejam inadimplentes quanto a penalidades pecuniárias aplicadas pelo Município de Santa Teresa, em processo administrativo do qual não caiba mais recurso;

3.3. Também ficam impedidos de participar do processo de credenciamento quaisquer profissionais vinculados à Administração do Município de Santa Teresa/ES.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

4.2. Será permitido o credenciamento para a prestação dos serviços de um ou mais **itens constantes no Anexo I**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.3. O credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência desta Chamada Pública, que será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

4.4. A solicitação de credenciamento deverá ser feita mediante apresentação do **Requerimento de Credenciamento (modelo constante do Anexo II)**, acompanhado da documentação exigida **no item 5 do Edital - "Dos Documentos de Habilitação"**.

4.5. Os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, para o e-mail: assistenciasocial@santateresa.es.gov.br, com o título: "Solicitação de Credenciamento - Edital nº 002/2025" ou entregues em envelope lacrado e identificado, endereçado à Comissão Julgadora, conforme o modelo a seguir:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA COMISSÃO JULGADORA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9307/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 LICITANTE:</p>

4.5.1. Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, de forma impressa, legível, sem rasuras ou entrelinhas, datados e assinados por seus emissores. Podem ser originais, cópias autenticadas em cartório, ou autenticadas por servidor da Comissão Julgadora ou formalmente designado para tal.

4.6. Quando não houver menção à validade no documento apresentado, será considerado válido aquele emitido até 60 (sessenta) dias antes da entrega dos documentos físicos ou do envio eletrônico.

4.7. A Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados.

4.8. A apresentação do Requerimento de Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, os seguintes documentos:

I - cópia do Alvará de funcionamento.

II - prova da propriedade ou posse legítima da academia.

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da academia e dos profissionais que atuam no estabelecimento devidamente credenciados/registrados nos seus devidos Conselhos de Classe competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

IV - cópia de documento que comprove que a academia/estúdio possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da academia/estúdio, na forma da lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

VII - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

VIII - Declaração de que a academia/estúdio não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IX - Declaração de que a academia/estúdio dispõe de Capacidade Técnica e operacional, bem como possui todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas e ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato.

X - Formulário padronizado de proposta conforme modelo Anexo IV;

5.2. Documentos complementares:

5.2.1. Declaração de **comprometimento de execução do objeto** conforme modelo no anexo **III**.

5.2.2. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será notificada para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

5.2.3. Caso a habilitação não seja aprovada, os documentos poderão ser reapresentados após o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido de credenciamento indeferido, observada a vigência desta Chamada Pública.

5.3. Dos critérios de priorização das academias/estúdios:

Serão adotados os seguintes critérios para priorização para elaboração da lista classificatória das academias/estúdios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ORDEM: 1

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Tempo que a academia/estúdio está no mercado

SITUAÇÃO: Até um ano (12 meses) - 01 Ponto

De um ano e 1 mês até 3 anos - 02 Pontos

Acima de 3 anos - 03 Pontos

MEIO DE VERIFICAÇÃO: Pelo cartão do CNPJ ou autodeclaração

5.3.1. O Programa "Promoção e Inclusão Social" tem como objetivo ofertar e executar atividades sócio esportivas para usuários da Política de Assistência Social na prática de atividade física, com o objetivo de fortalecer a cidadania, os valores éticos, o convívio social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

6. ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. A análise da documentação dos interessados será realizada por uma Comissão designada especificamente para este fim, responsável pela abertura dos envelopes lacrados, conferência dos documentos apresentados e verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

6.1.2. Após o recebimento da documentação, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a Comissão proceda com a conferência, análise e emissão de parecer conclusivo quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados.

6.1.3. Durante esse processo, a Comissão verificará a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e, quando exigido, econômico-financeira de cada interessado, com base nos critérios objetivos previamente definidos neste instrumento.

6.1.4. A abertura dos envelopes será feita em sessão pública, registrada em ata própria, na presença de, ao menos, dois membros da Comissão e aberta à participação dos interessados ou seus representantes, caso desejem acompanhar.

6.1.5. Finalizada a análise, será elaborada e publicada a lista dos interessados habilitados, contendo a identificação dos credenciados aptos a firmar contrato com a Administração Pública, observada a ordem de recebimento da documentação.

6.1.6. A publicação ocorrerá por meio do site oficial da instituição e, se aplicável, no Diário Oficial, garantindo transparência e ampla divulgação do resultado do credenciamento.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: assistenciasocial@santateresa.es.gov.br.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos tanto por e-mail para o peticionante e no site oficial do município.

8. DO TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito do Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

8.1.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

8.1.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

8.1.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.1.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

8.1.6. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

8.1.7. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, o interessado será declarado HABILITADO ao credenciamento.

8.1.8. O Termo de Adesão e Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo VI, será celebrado com os interessados habilitados por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.9. O termo especificará as vagas indicadas pelo credenciado no Requerimento de Credenciamento, conforme sua capacidade de atendimento. No entanto, as quantidades de vagas serão estimativas, não gerando direito à exigência de volume mínimo por parte do Município.

8.1.10. O Município de Santa Teresa/ES disponibilizará no site www.santateresa.es.gov.br a relação dos credenciados contratados.

8.1.11. A gestão e fiscalização dos termos oriundos desta Chamada Pública será realizada por servidor formalmente designado, com plenos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelos prestadores credenciados.

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. O prazo de vigência do Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais. A solicitação de prorrogação deverá ocorrer dentro do período de vigência do termo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

10. DA EXECUÇÃO

10.1. As condições de execução do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência, bem como estarão expressas no **Termo de Adesão e Credenciamento a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante do Anexo VI** deste Edital.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. Os valores estipulados já incluem todos os encargos, tais como taxas administrativas, custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos, tarifas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento das vagas.

11.2. A tabela de valores constante no Anexo I do Edital, poderá ser revista pela Secretaria demandante, com base em pesquisa de mercado devidamente fundamentada, cabendo-lhe a decisão sobre reajustes ou atualizações.

11.3. Em caso de alteração na tabela de valores, o Edital será republicado com destaque para os novos valores, e os prestadores já credenciados serão formalmente notificados.

11.4. No caso de exclusão, inclusão ou modificação do valor das vagas já contratadas, caberá ao prestador credenciado optar pela manutenção do contrato, mediante assinatura de Termo Aditivo, ou pela rescisão do contrato por meio de distrato.

11.5. É vedado ao prestador credenciado cobrar ou receber qualquer valor além dos previstos no Anexo I do Edital.

11.6. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da documentação comprobatória da execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e da devida conferência e aprovação pela fiscalização.

11.7. A comprovação da entrega será feita por meio de:

11.7.1. Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

11.8. Caso haja divergência entre o contratado e o efetivamente executado, caberá à fiscalização realizar os ajustes necessários e o prestador deverá emitir Nota Fiscal compatível com os valores aferidos.

11.9. Em caso de atraso na entrega da documentação por parte do credenciado, o pagamento será postergado proporcionalmente ao tempo de atraso.

11.10. É expressamente proibida a cobrança de valores por meio de duplicatas, redes bancárias ou terceiros.

11.11. O Município de Santa Teresa efetuará a retenção de tributos na fonte, sempre que exigido por lei.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes dos credenciamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Atividade: 013001.0824400292.089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Elemento de despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 313

12.2. O recurso para esta contratação será proveniente de recursos próprios.

13. RECURSOS

13.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Credenciamento/Chamada Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Prefeitura de Santa Teresa, localizada a Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Santa Teresa-ES, CEP 29650-000, Tel.: (27) 3259-3900, nos horários das 08h30min às 11h00min e 12h30min às 15h30min.

13.2. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

13.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

13.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem motivo para o credenciamento:

14.1.1. Deixar de atender a requisição das vagas e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

14.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

14.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a aquisição e entrega dos alimentos;

14.1.4. As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Adesão e Credenciamento, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol prestadores credenciados, mediante rescisão do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca do Município de Santa Teresa com 60 (sessenta) dias de antecedência, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

I - Advertência;

II - Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III - Impedimento de Licitar e Contratar;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

15.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

15.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

15.2. DA DOSIMETRIA

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I - Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

15.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- a. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- a. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- a. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- b. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- c. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.2.2.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

15.2.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

15.2.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Santa Teresa/ES reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie.

16.2. A participação dos interessados, por meio da apresentação de Requerimento de Credenciamento implicará a aceitação tácita e integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. O Termo de Adesão e Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte. É vedado ao prestador credenciado utilizar-se do contrato para vincular terceiros à prestação, sob pena de imediata rescisão contratual/descredenciamento e aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.4. Compete aos interessados e credenciados acompanhar, por sua conta, todas as publicações relativas a esta Chamada Pública, as quais serão veiculadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Teresa/ES (www.ioes.dio.es.gov.br/dom) e no site oficial do Município (www.santateresa.es.gov.br).

16.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (27) 99924-3654 ou pessoalmente no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, centro, Santa Teresa, das 08h às 16h, ou ainda, pelo site oficial (www.santateresa.es.gov.br).

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O Município de Santa Teresa/ES não se responsabiliza veracidade e autenticidade de cópias deste Edital que não estejam rubricadas pela autoridade competente.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- 17.1.1. ANEXO I - Descrição das vagas;
- 17.1.2. ANEXO II - Requerimento de Credenciamento;
- 17.1.3. ANEXO III - Declaração que garante a execução da entrega do objeto do credenciamento;
- 17.1.4. ANEXO IV - Formulário Padronizado da Proposta;
- 17.1.5. ANEXO V - Termo de Referência;
- 17.1.7. ANEXO VI - Minuta Termo de Adesão e Credenciamento/Contrato.

Santa Teresa/ES, 06 de novembro de 2025.

IVANA MARIA MASSINI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de Meses	Unitário Mensal por Vaga	Valor Anual por Vaga	Valor Total
001	ALONGAMENTO 2 vezes por semana (duração de 1 hora), referente a 10 vagas.	MÊS	12,00	R\$85,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
002	HIDROGINÁSTICA 2 vezes por semana (duração de 1 hora), referente a 8 vagas.	MÊS	12,00	R\$115,00	R\$ 1.380,00	R\$ 11.040,00
003	MUSCULAÇÃO 3 vezes por semana (duração de 1 hora), referente a 84 vagas.	MÊS	12,00	R\$80,00	R\$ 960,00	R\$ 80.640,00
004	PILATES 2 vezes por semana (duração 1 hora), referente a 8 vagas	MÊS	12,00	R\$285,00	R\$ 3.420,00	R\$ 27.360,00
005	TREINAMENTO FUNCIONAL 3 vezes por semana (duração de 1 hora), referente a 40 vagas.	MÊS	12,00	R\$105,00	R\$ 1.260,00	R\$ 50.400,00
Valor Global Total						R\$ 179.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Julgadora
Município de Santa Teresa - ES.

CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS E ESTÚDIOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SOCIOESPORTIVA VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL".

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, SOLICITA a inscrição para participação no processo de credenciamento acima mencionado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Nome da Agência Bancária: _____ Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Santa Teresa - ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

À Comissão Julgadora

Município de Santa Teresa - ES.

Declaração para participação do CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS E ESTÚDIOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SOCIOESPORTIVA VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL".

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na rua _____, através do seu representante legal, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for CREDENCIADA GARANTE a EXECUÇÃO do objeto do presente CREDENCIAMENTO nos termos da Legislação vigente e do presente Edital.

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS E ESTÚDIOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SOCIOESPORTIVA VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL".

ITEM	Nome das atividades físicas	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					
Valor Total (por extenso):					

Dados do representante que assinará o termo de contrato:	
Nome:	
Identidade/órgão expedidor:	
CPF nº	
Telefone	
E-mail	

DADOS DA CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO:

BANCO Nº: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto na Lei 14.133/2021.

Santa Teresa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento em anexo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO Nº ____ 2025

Documento em anexo

